EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA PROCURADORA GERAL DA REPÚBLICA

**Vanessa Grazziotin**, brasileira, casada, farmacêutica, no exercício do mandato de Senadora da República pelo **Partido Comunista do Brasil - PCdoB**, eleita pelo estado do **Amazonas**, portadora da cédula de identidade RG nº 8/R472659 SEG/SC, inscrita no CPF nº 161.146.202.91, residente e domiciliada na cidade de Manaus – AM e com endereço funcional na Esplanada dos Ministérios, Praça dos Três Poderes, Senado Federal, Anexo II, Bloco A, Ala Alexandre Costa, Gabinete 03 – subsolo, CEP 70.165-900, Brasília-DF;

**LUIZ LINDBERGH FARIAS FILHO**, brasileiro, casado, no exercício do mandato de Senador da República pelo **Partido dos Trabalhadores - PT**, eleito pelo estado do **Rio de Janeiro**, portador de cédula de identidade RG nº 13.449.272-7 - IFP/RJ, inscrito no CPF nº 690.493.514-68, com endereço funcional na Esplanada dos Ministérios, Praça dos Três Poderes, Senado Federal, Anexo II, Bloco A, Ala Teotônio Vilela, Gabinete 11, CEP 70.165-900, Brasília, DF;

**LÍDICE DA MATA E SOUZA**, brasileira, divorciada, no exercício do mandato de Senadora da República pelo **Partido Socialista Brasileiro - PSB**, eleita pelo estado da **Bahia**, portadora de Cédula de Identidade RG n° 01083952, inscrita no CPF n° 146.720.495-15, com endereço funcional na Esplanada dos Ministérios, Praça dos Três Poderes, Senado Federal, Anexo II, Bloco A, Ala Teotônio Vilela, Gabinete 15, CEP 70.165-900, Brasília, DF; vêm, com fundamento na *alínea* “a”, inciso XXXIV, do artigo 5º e artigo 129, da Constituição Federal, e na alínea “h”, do inciso I, combinada com as *alíneas* “a” e “b”, do inciso III, ambos do art. 5º da Lei Complementar nº 75, de 1993, oferecer

**REPRESENTAÇÃO**

a fim de se propor as competentes ações cíveis e eventualmente as ações penais pertinentes, após o devido procedimento investigatório, pelos fatos a seguir narrados.

1. Conforme amplamente noticiado, o Governo Federal, por meio do Ministério de Minas e Energia, anunciou no mês de agosto do corrente ano uma profunda alteração no marco regulatório e em toda a estrutura do setor elétrico brasileiro – a privatização da Eletrobras – maior empresa de energia elétrica da América Latina, detentora de um dos maiores centros de pesquisa em energia elétrica do mundo.
2. A Eletrobras, que hoje é responsável pela geração de 31% da energia consumida no Brasil, por metade de toda a rede de transmissão nacional e pela gestão dos mais importantes reservatórios hídricos do país, exerce fundamental papel sobretudo por levar energia elétrica a estados da região Norte e Nordeste.
3. O modelo de privatização proposto, que deverá se dar juntamente com a mudança em todo o marco regulatório do setor elétrico é em si profundamente danoso ao país e representará para a população brasileira uma agressão à soberania nacional, insegurança energética para o futuro e substancial elevação das tarifas no curto e no médio prazos.
4. Ademais, fartos são os indícios de que a privatização aventada seja o instrumento utilizado para dar aparência de legalidade ao que de fato será a venda dirigida a um determinado grupo econômico, que tem representantes na Eletrobrás e no Ministério das Minas e Energia.
5. A preocupação quanto aos aspectos de legalidade da pretensa privatização teve origem quando em 28 de agosto deste ano, o jornalista Luís Nassif publicou um texto chamado “*A 3G e o negócio do século com a Eletrobrás*”. Neste texto, o jornalista descreve a atuação do secretário Executivo do Ministério das Minas e Energia, Paulo Pedrosa na construção da proposta de venda da Eletrobrás. Segundo Nassif *“o pai da ideia é o Secretário Executivo do Ministério de Minas e Energia, Paulo Pedrosa, operador colocado para dar as cartas no MME. O Ministro é figura decorativa. Pedrosa é ligado ao fundo de private equity GP Investimentos, que nasceu das entranhas do Banco Garantia para administrar parte dos ativos, quando os três fundadores embarcaram na grande aventura Ambev”.*
6. O Fundo GP, Garantia Partners, foi o grupo econômico que comprou a Cemar (Centrais Elétricas do Maranhão) quando essa estava sob intervenção da Aneel depois de ter sido devolvida pela Pennsylvania Power and Light. Desta aquisição surgiu a Equatorial Energia, que posteriormente comprou a Celpa (Centrais Elétricas do Pará). Há que se destacar, ademais, o fato de a Equatorial também fazer parte do grupo de controle da Light Rio.
7. A aludida matéria enfatiza que “*Paulo Pedrosa foi Conselheiro da Equatorial, da Celpa, da Cemar e da Light, portanto ligado ao grupo Equatorial que é controlado pelo GP Investimentos, hoje com novo nome de 3 G*”. Necessário a transcrição da matéria, que segue abaixo:

“O fundo 3G é hoje o segundo maior acionista privado da Eletrobrás e foi um dos grandes compradores de ações na véspera do anuncio da privatização. A CVM está investigando. Para não aparecer, o 3G usou o J.P.Morgan e mais dois bancos como fachada.

Há vários meses há um grupo de trabalho interno da 3G debruçado sobre os ativos e passivos da Eletrobrás.

A meta é assumir o controle da Eletrobrás, o grande alvo do grupo Equatorial. Se bem sucedido, seria um negócio do "padrão GP". A Eletrobrás, companhia com ativos avaliados em 400 a 600 bilhões de reais, com dividas de 39 bilhões e passivos ocultos de 64 bilhões, mas que podem ser liquidados por um terço disso e cujo controle pode ser comprado por R$15 bilhões.

Seria o negócio do século. Com R$ 15 bilhões, o 3G compraria um patrimônio líquido real de 300 a 350 bilhões de reais”.

1. Dá-se relevo ao fato de que, em 27 de outubro do corrente ano, a Federação Nacional dos Urbanitários levou tais denúncias, de natureza gravíssima, ao conhecimento da Comissão de Valores Mobiliários para investigação.
2. Ademais, de igual modo faz-se imprescindível a investigação acerca de denúncias formuladas por diversos trabalhadores da estatal quanto a possível participação do senhor Oscar Alfredo Salomão Filho, ex-ocupante de cargo de livre provimento na Eletrobras, que, embora desligado da empresa em 14 de agosto do corrente ano, teria permanecido com *email* institucional, estação de trabalho, participando de reuniões de diretoria e liderando o grupo de trabalho de venda de participações em SPE’s (Sociedades de Propósito Especifico) e a privatização das distribuidoras.
3. Ainda segundo informações levantadas pelos servidores da Eletrobrás, o senhor Oscar Alfredo Salomão Filho é ligado ao grupo Equatorial Energia, sendo membro do Conselho de Administração da CEMAR (Companhia Energética do Maranhão), empresa do grupo Equatorial.
4. O fato de a CEMAR atuar no mesmo ramo das distribuidoras da Eletrobrás e de possuir provável interesse em adquirir essas distribuidoras ou parte delas no processo de privatização em curso, faz com que a participação do senhor Oscar Alfredo Salomão Filho nas reuniões de diretoria e dirigindo grupo de trabalho relacionado à privatização das distribuidoras, configure flagrante conflito de interesses.
5. Da ainda inexplicada atuação do senhor Oscar Alfredo Salomão Filho como se representante da Eletrobras fosse, destaca-se que este teria participado de três reuniões no BNDES, em nome da Estatal, mesmo após ter sido demitido.
6. Não bastasse os fatos e indícios de irregularidades já apresentados, há que se trazer luz e esclarecer mais uma suspeita movimentação. Em 28 de setembro de 2017, o Senhor Oscar Alfredo Salomão Filho, quarenta e quatro dias após ter sido exonerado, voltou a ser contratado pela Eletrobrás e em 20 de outubro foi eleito Diretor-Presidente da Eletropar, a empresa da Eletrobrás responsável pelas participações minoritárias da Estatal.
7. Diante das inúmeras evidências presentes no contexto em tela, todas as atípicas e suspeitas movimentações possuem o mesmo pano de fundo, que é o interesse do grupo 3G na privatização da Eletrobrás, além da participação de pessoas ligadas a empresa em postos chaves do MME e da própria Estatal.

Por todo o exposto, e considerando que se trata muito mais que a venda de uma Estatal brasileira, mas sim a quebra da segurança energética do país em favor de grupos econômicos e agentes públicos, faz-se urgente a investigação dos fatos expostos, a fim de se propor as competentes ações cíveis e eventualmente as ações penais pertinentes.

Brasília, 07 de novembro de 2017.

Senadora **Vanessa Grazziotin**

**Líder do PCdoB**

Senador **Lindbergh farias**

**Líder do PT**

Senadora **LÍDICE DA MATA**

**Líder do PSB**